



**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus Bahia, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **COMPROMITENTE**, com endereço à Rua Vereador João Silva, Nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA; e **ACISA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 10.772.765/0001-01, empresa com sede no Loteamento Carvalho Sodré, nº 69, Amargosa-BA, **representada pelo SR. ALDO JESUS CINTRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1139431218 e CPF 019.908.665-65, telefone (75) 99912-5803, residente no Condomínio Morada Real, nº04, centro, Amargosa-BA, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que praticou o exercício de atividade de extração de areia, sem a devida licença do órgão competente, no município de São Miguel-BA, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor, somente adquirindo areia ou outros minerais de áreas legalizadas.
- 2) O Compromissário compromete-se a apresentar a esta Promotoria de Justiça a documentação da empresa **ACISA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** no prazo de **30 (trinta) dias**;
- 3) Por se arrepender dessas intervenções e a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário compromete-se a doar o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, dividido em **07 (sete) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, começando o pagamento no **dia 10 de maio de 2019** e vencendo as demais parcelas todo o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, sendo a última parcela no dia **10 de novembro de 2019**. Caso alguma das datas em questão ocorra em dia de fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser antecipado ou realizado no primeiro dia útil subsequente;



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

2

4) Os valores serão destinados ao **GANÁ** – Grupo Ambientalista Nascentes, mediante depósito na conta-corrente do **Banco do Brasil, Ag. Nº 0563-0, C/C Nº 11.291-7**. O referido grupo ecológico atua em toda a região de Santo Antônio de Jesus em questões ambientais e não tem fins lucrativos. O dinheiro será utilizado na recuperação de nascentes, áreas degradadas, questões educacionais ou para a repressão a delitos ambientais.

5) O Compromissário se compromete a **distribuir panfletos educativos acerca do tema “meio ambiente”, para 100 (cem) moradores da zona rural de São Miguel das Matas**. O material para distribuição será disponibilizado por esta promotoria Especializada. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é **30 de maio de 2019**. Após os trabalhos, deverá deixar na Promotoria Especializada, **no prazo de cinco dias**, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

6) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **10 (dez) salários mínimo no valor vigente** por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

7) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

8) Fica ressaltado que a assinatura do presente termo de ajustamento de conduta não exclui a possibilidade de realização de transação penal perante o Poder Judiciário, caso o Compromissário seja intimado para tanto;

9) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

10) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, sem prejuízo de sua possível homologação pelo órgão julgante, devendo ser afixado em



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

3

mural próprio na Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme estipula o § 4º, do Art. 34, da Resolução nº 06/2009, do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

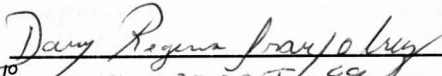
Santo Antônio de Jesus-BA, 17 de abril de 2019.

  
**JULIMAR BARRÊTO FERREIRA**  
Promotor de Justiça

  
ALDO JESUS CINTRA DOS SANTOS

ACISA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Testemunhas:

  
CPF Nº ..... 975.290.255-99 .....

  
CPF Nº ..... 046.748.315-98 .....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1988  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTES



Nome	
Sexo	
Idade	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Religião	
Assinatura	

1668170662

1668170662

BAHIA  
DENEGADO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTES